



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



de pregoeiro para que este decida motivadamente, quanto ao valor e objeto, em relação à aceitabilidade da proposta vencedora.

Aliás, sugiro que a Administração promova uma alteração na estrutura do modelo de Ata utilizado nas sessões públicas de pregão, conforme já informado em outros pareceres.

Não houve interesse dos licitantes presentes em manifestar o desiderato de interpor recurso contra as decisões tomadas pelo Pregoeiro.

Não há no presente procedimento qualquer indicio de ofensa à competitividade a qual exigiria a demonstração de que havia outros interessados em participar do procedimento licitatório e que, devido à parca publicidade, deixaram de participar, tendo ocorrido a convocação dos interessados por meio de aviso publicado em jornal de circulação regional, qual seja o jornal a Cidade Regional, do qual constou o objeto da licitação, a indicação do local, dia e horários em que foi franqueado o acesso à íntegra do edital, tendo sido comprovado neste processo administrativo a divulgação do aviso de licitação e disponibilização do edital e anexos em meio eletrônico (internet), contendo a data em que efetivamente o instrumento convocatório foi alçado ao público, assim como houve a publicação por meio do Diário Oficial do Município.

Ademais, observa-se que a licitação em tela ocorreu na modalidade pregão, na qual o Poder Público não pode de antemão escolher as empresas que irão participar do certame, como ocorre em um simples convite, havendo reduzido espaço para ajustes entre os agentes públicos e as empresas concorrentes.

No tocante as qualificações exigidas pela lei, a empresa Dalva de Oliveira Franco Hikida Me, atendeu às exigências do edital quanto à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade trabalhista e a regularidade fiscal, acostando as referidas certidões.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



A empresa Dalva de Oliveira Franco Hikida Me ainda estar em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, bem como perante a Fazenda Estadual e a do Município de sua sede.

Quanto à qualificação técnica, a licitante também comprovou atender a exigências.

Além disso, foram apresentadas a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, a de observância ao artigo 27, V, da Lei nº 8.666/93, decorrente da norma contida no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, a declaração de idoneidade exigida no Edital, bem como a declaração de parentesco, versando acerca da ausência de vínculo consanguíneo ou por afinidade entre os sócios da empresa e servidores ou agentes políticos do município contratante.

Ante a boa habilitação do licitante classificado, a empresa Dalva de Oliveira Franco Hikida Me foi declarada vencedora pelo pregoeiro, porquanto entendendo plenamente atendidas as exigências legais e editalícias referentes à habilitação e à declaração do vencedor.

3. CONCLUSÃO.

Diante de todo o exposto, o parecerista é do alvitre, relativamente aos aspectos jurídicos, que a presente licitação poderá ser homologada pela autoridade competente, desde que entenda oportuno e conveniente.

Por fim, concluo que uma vez demonstrado que não houve restrição do competitivo, tendo sido oportunizado lances a todas as empresas que preencheram os requisitos antecipadamente previstos, bem como houve respeito as exigências das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e ao edital de licitação, o certame pode, no que tange ao plano da legalidade, por ter sido obedecido todos os ditames legais aplicáveis a espécie, ter a homologação por parte da autoridade competente, à quem caberá ainda deliberar acerca da conveniência da licitação.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



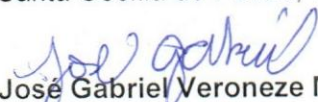
Todavia, inobstante ao presente procedimento licitatório, recomenda-se e adverte-se a Comissão de Licitação para que, providencie neste procedimento e em futuras licitações:

- a) Não receba requisições que não contenham especificações informando sobre a qualidade ou exigências mínimas do produto ou serviço;
- b) Exija dos órgãos requisitantes que consignem na requisição o custo estimado das aquisições que pretendem, com isso exercendo o necessário controle sobre suas dotações orçamentárias e atuando no planejamento fiscal, em observância ao §1º, art. 1º, da Lei Complementar nº 101/2000;
- c) providenciem a certidão do órgão competente atestando que a contratação resultante da presente licitação não resulta na criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, nos termos do artigo 16, e §1º, da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sem prejuízo do exposto, submeto o procedimento a análise da autoridade competente, à quem caberá ainda deliberar acerca da conveniência da licitação.

Por fim, advirto que o presente parecer é meramente opinativo, não se vinculando ao ato administrativo a ser produzido, mesmo que este o acolha, já que o parecer é uma opinião profissional que pode ou não ser acatada pela administração, sem ter caráter vinculativo (STJ. Relator: Ministro Rogério Schietti Cruz. Recurso Em Habeas Corpus Nº 46.102 - RJ 2014/0054761-5).

É o parecer. Salvo melhor juízo, o qual submeto ao alvitre da autoridade superior.
Santa Cecília do Pavão, 10 de julho de 2018.


José Gabriel Veroneze Munhoz
OAB-PR nº 65.758



ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO
C.N.P.J.: 76.290.691/0001-77
Rua Jeronino Farias Martins
Centro
Fone: 04332701123
gabinete@santaceciliadopavao.pr.gov.br
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Nº: 0000514
CEP: 86225000 PG: 164
Fax: 04332701356



Termo de Adjudicação

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO ESTADO DO PARANA**, constituída para proceder a instituição, exame e julgamento do Processo Licitatório **Pregao Presencial** N° 39/2018 que tem por objeto:

KIT NASCER SAUDÁVEL, CONTENDO: 01 COBERTOR DE MICROFIBRA CORES LISAS (sem qualquer tipo de estampa) com 90X110CM; 05 FRALDAS DE TECIDODE ALGODÃO - 65X65CM; 20 FRALDAS DESCARTAVEIS - TAMANHO PEQUENO; 01 FRALDA BORDADA (TIPO MANTA) - 80X80CM; 02 MACACOES ATOALHADO- TAMANHO 0/6 MESES; 02 CONJUNTOS DE MALHA (PAGAO, MIJÃO) 02 PARES DE MEIA - TAMANHO RESCEM NASCIDO; 02 CUEIROS DE ALGODÃO 80X60CM; 01 SABONETE NEUTRO INFANTIL; 01 EMBALAGEM DE COTONETES - C/ 100 UNID; 01 VIDRO DE ALC

Para atender as atividades desta **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO** durante o exercício financeiro de **2018**, leva ao conhecimento de Vossa Excelência que ao concluir os trabalhos relativos a **Pregao Presencial** N° 39/2018, na qual apresentaram propostas as empresas:

Licitantes

Razão Social	CNPJ	Código
SUPRA ACESSORIOS DE INFORMATICA EIRELI ME	25.048.205/0001 78	5191
**** Não venceu em item algum		
Razão Social	CNPJ	Código
SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCOPIO- ME	05.404.458/0001 20	4450
**** Não venceu em item algum		
Razão Social	CNPJ	Código
OFICIO 2 PAPELARIA LTDA.	04.026.757/0001 05	1527
Não venceu em item algum		
Razão Social	CNPJ	Código
GABRIEL FARY - ME	27.517.454/0001 90	5691
**** Não venceu em item algum		
Razão Social	CNPJ	Código
DALVA DE OLIVEIRA FRANCO HIKIDA	79.589.552/0001 37	1486
Itens como vencedor	Quantidade	Valor total
2828 KIT BEBE CADA KIT DEVE CONTER 01 COBERTOR 06 FRALDAS DE TECIDO 20 FRALDAS DESCARTAVI	80,0000	15.600,00000
FRALDA BORDADA (TIPO MANTA) 02 MACACOES 02 CONJUNTINHOS DE MALHA (PAGAOZINHO/MIJAOZ)		
02 PARES DE MEIAS 02 CUEIROS 01 SABONETE 01 PCT COTONETE ...		
Total do Participante:		15.600,00000



ESTADO DO PARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO

C.N.P.J.: 76.290.691/0001-77

Rua Jeronino Farias Martins

Centro

Fone: 04332701123

gabinete@santaceciliadopavao.pr.gov.br

www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Nº.: 0000514

CEP: 86225000

Fax: 04332701356

Termo de Adjudicação

Concluídos os trabalhos de competência da Comissão Permanente de Licitação, o encerramento do presente Processo Licitatório fica dependendo exclusivamente da análise e decisão final de Vossa Excelência, para o que lhe encaminhamos o presente Processo, com todas as peças que o instruíram na forma da legislação vigente.

SANTA CECILIA DO PAVAO / PR, em 19 de Julho de 2018.

LUIS GUILHERME CUENCA BORSATO

059.316.709-04

Presidente da CPL

MARCELO ANTONIO DE CASTRO

038.658.739-60

Membro da CPL

FABIO CEZAR ALBINO DE SOUZA

034.629.029-54

Membro da CPL





ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO
C.N.P.J.: 76.290.691/0001-77
Rua Jeronino Farias Martins
Centro
Fone: 04332701123
gabinete@santaceciliadopavao.pr.gov.br
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Nº: 0000514
CEP: 86225000
Fax: 04332701356

Termo de Homologação

Após efetuar a competente análise, HOMOLOGO nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO **Pregao Presencial** N° 39/2018, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação - CPL, e adjudicando a(s) proposta(s) vencedora(s) da Licitação acima mencionada ao(s) Licitante(s) :

Licitantes

Código	Razão Social / Nome	CPF/CNPJ	Valor Total
00001486	DALVA DE OLIVEIRA FRANCO HIKIDA	79.589.552/0001-37	15.600,00000
Total:			15.600,00000

Membros

	Nome	CPF
Presidente	LUIS GUILHERME CUENCA BORSATO	059.316.709-04
Membro	FABIO CEZAR ALBINO DE SOUZA	034.629.029-54
Membro	MARCELO ANTONIO DE CASTRO	038.658.739-60
Total:		15.600,00000

P U B L I Q U E - S E

SANTA CECILIA DO PAVAO / PR, em 19 de Julho de 2018.

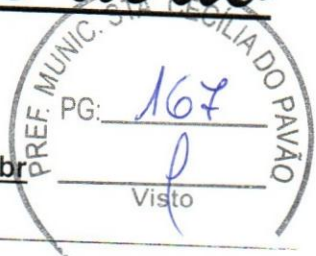
EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
672.678.159-87
Prefeito





Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



ANEXO 02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia 20 de julho de 2018, na Prefeitura de Santa Cecília do Pavão – Pr., situada na Rua Jerônimo Farias Martins, 514 – Centro – CEP. 86.225-000, o Sr. Prefeito Municipal, nos termos das Leis nºs 10.520/02, e a Decretos Municipais nº 1.110 e nº 1.111/13, artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/06 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, e conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 039/18 – Forma Presencial para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supra citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Este instrumento tem por objeto registrar preços para futuras aquisições de Kit Nascer Saudável, para futuras aquisições através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

1.2 - As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com a dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
08 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 302 0010 2070 – PROGRAMA NASCER SAUDEL
339030000000 0278 – MATERIAL DE CONSUMO

1.4 - As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

1.5 - O **ORGÃO CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade do quantitativo previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS

2.1 - Os preços a serem executados, são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa MPL ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - ME classificada com menor preço em um montante de R\$ **15.600,00 (Quinze mil e seiscentos Reais)**.

2.2 - O órgão contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

2.3 - O órgão contratante convocará o(s) fornecedor (s) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

2.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de

20



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Santa Cecília do Pavão não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

4.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo 01 do Edital nº 039/2018 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado.

4.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

4.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

4.4 - Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

4.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

4.6 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

4.7 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

4.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.9 - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

10



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

- 5.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor/prestador, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula sétima.
- 5.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor/prestador, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.
- 5.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor/prestador sobre as irregularidades observadas.
- 5.4 - Notificar o fornecedor/prestador, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 5.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor/prestador, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 5.6 - O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 6.1 - O objeto da Ata de Registro de Preços será adquirido de forma fracionada, de acordo com as necessidades dos diversos setores da Administração, mediante Requisições expedidas pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, contra apresentação de nota fiscal, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante
- 7.2-Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, incidirá juros de mora e correção monetária nos moldes previstos na Lei nº 9494/97
- 7.3-O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO – CNPJ 76.290.691/0001-77 - endereço: Rua Jerônimo Farias Martins, 514,- Centro – CEP. 86.225-000 – Santa Cecília do Pavão-PR.
- 7.4-Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



7.5 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Santa Cecília do Pavão.

7.6 – O pagamento será efetuado mediante apresentação de boleto bancário. Não sendo possível, será efetuado mediante ordem bancária ou transferência eletrônica (TED, DOC e outros meios preferencialmente eletrônicos).

7.7 - O contratante fica autorizado a proceder, na ocasião do pagamento as retenções e/ou desconto de eventuais encargos ou tarifas incidentes sobre a operação correspondente ao pagamento.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará o cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

9.1 - O cancelamento ou suspensão do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº1.111/13.

CLÁUSULA DÉCIMA: MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelas licitantes, sem justificativa aceita pelo Município de Santa Cecília do Pavão, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções.

10.2 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 20%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato.

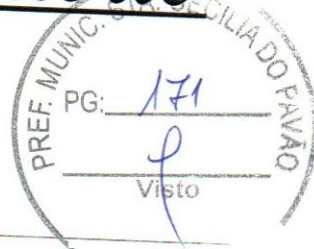
10.3 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o

10



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.4 - No que se refere à qualidade da prestação do serviço, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município.

10.5 - A multa supramencionada poderá ser estipulada em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total a ser pago pela prestação do serviço.

10.6 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 nº 10.520/02 e Decretos Municipais nº 1.111 e 1.110/13, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.7 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santa Cecília do Pavão.

10.8 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Santa Cecília do Pavão, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

10.9 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Prefeito Municipal, devidamente justificado.

10.10 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.11 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

10



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



10.12 - Excepcionalmente, "*ad cautelam*", o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

10.13 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

11.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão nº 39/2018 - Forma Presencial e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo (s) fornecedor/prestador da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

12.2- Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

12.3- Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

12.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

12.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra -PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR MÁX. UNIT
1	KIT NASCER SAUDÁVEL, CONTENDO: 01 COBERTOR DE MICROFIBRA CORES LISAS (sem qualquer tipo de estampa) com 90X110CM; 05 FRALDAS DE TECIDODE ALGODÃO - 65X65CM; 20 FRALDAS DESCARTAVEIS - TAMANHO PEQUENO; 01 FRALDA BORDADA (TIPO MANTA) - 80X80CM;	80	UNID	195,00

10



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



02 MACACOES ATOALHADO- TAMANHO 0/6 MESES; 02 CONJUNTOS DE MALHA (PAGAO, MIJÃO) 02 PARES DE MEIA - TAMANHO RESCEM NASCIDO; 02 CUEIROS DE ALGODÃO 80X60CM; 01 SABONETE NEUTRO INFANTIL; 01 EMBALAGEM DE COTONETES - C/ 100 UNID; 01 VIDRO DE ALCOOL 70% - 500ML; 04 PCT. DE COMPRESSA DE GAZE; 01 LENÇOL - TAMANHO BERÇO; 01 FRONHA - TAMANHO BEBÊ; 01 TRAVESSEIRO BEBÊ; 01 MOSQUETEIRO - TAMANHO BERÇO; 01 TOALHA FEOPUDA C/ CAPUZ - 70X90CM; 01 BANHEIRA.			
--	--	--	--

VALOR TOTAL: R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscientos Reais).

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL


DALVA DE OLIVEIRA FRANCO HIKIDA
CPF: 679.105.999-00
DALVA DE OLIVEIRA FRANCO HIKIDA
CNPJ: 79.589.552/0001-37

10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃOSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº025/2018 1/1 PREGÃO Nº 039/2018ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº025/2018 1/1
PREGÃO Nº 039/2018

OBJETO: registrar preços para futuras aquisições de Kit Nascer Saudável

DALVA DE OLIVEIRA FRANCO HIKIDA

CNPJ: 79.589.552/0001-37

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA: 20/07/2018



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR MAX. UNIT
1	KIT NASCER SAUDÁVEL, CONTENDO: 01 COBERTOR DE MICROFIBRA CORES LISAS (sem qualquer tipo de estampa) com 90X110CM; 05 FRALDAS DE TECIDODE ALGODÃO - 65X65CM; 20 FRALDAS DESCARTAVEIS - TAMANHO PEQUENO; 01 FRALDA BORDADA (TIPO MANTA) - 80X80CM; 02 MACACOES ATUALHADO- TAMANHO 0/6 MESES; 02 CONJUNTOS DE MALHA (PAGAO, MIJÃO) 02 PARES DE MEIA - TAMANHO RESEMB NACIDO; 02 CUEIROS DE ALGODÃO 80X60CM; 01 SABONETE NEUTRO INFANTIL; 01 EMBALAGEM DE COTONETES - C/ 100 UNID; 01 VIDRO DE ALCOOL 70% - 500ML; 04 PCT. DE COMPRESSA DE GAZE; 01 LENÇOL - TAMANHO BERÇO; 01 FRONHA - TAMANHO BEBÊ; 01 TRAVESSEIRO BEBÊ; 01 MOSQUETEIRO - TAMANHO BERÇO; 01 TOALHA FEOPUDA C/ CAPUZ - 70X90CM; 01 BANHEIRA.	80	UNID	195,00

VALOR TOTAL: R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos Reais).

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:388F417FMatéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/08/2018. Edição 1571
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**Prefeitura Municipal
de Uraí-PR**

ERRATA
Na edição nº 1598, página 03 do dia 10 de agosto de 2018,
ONDE SE LÊ:
CÂMARA MUNICIPAL DE URAÍ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URAÍ - PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018

LEIA-SE:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2018
FORMA PRESENCIAL
SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO PREGÃO 24/2018 - AQUISIÇÃO DE
CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE PARA A PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE URAI
EM BREVE NOVA DATA
Urai, 08 de agosto de 2018
Willer Carneiro da Silva - Chefe de Licitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URAI - PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018
FORMA PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2018
SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO PREGÃO 24/2018 - AQUISIÇÃO DE

GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE URAI
EM BREVE NOVA DATA
Urai, 08 de agosto de 2018
Miller Carneiro da Silva - Chefe de Licitação

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP**

CNPJ N.º 00.128.731/000155

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100
101
102
103
104
105
106
107
108
109
110
111
112
113
114
115
116
117
118
119
120
121
122
123
124
125
126
127
128
129
130
131
132
133
134
135
136
137
138
139
140
141
142
143
144
145
146
147
148
149
150
151
152
153
154
155
156
157
158
159
160
161
162
163
164
165
166
167
168
169
170
171
172
173
174
175
176
177
178
179
180
181
182
183
184
185
186
187
188
189
190
191
192
193
194
195
196
197
198
199
200
201
202
203
204
205
206
207
208
209
210
211
212
213
214
215
216
217
218
219
220
221
222
223
224
225
226
227
228
229
230
231
232
233
234
235
236
237
238
239
240
241
242
243
244
245
246
247
248
249
250
251
252
253
254
255
256
257
258
259
260
261
262
263
264
265
266
267
268
269
270
271
272
273
274
275
276
277
278
279
280
281
282
283
284
285
286
287
288
289
290
291
292
293
294
295
296
297
298
299
300
301
302
303
304
305
306
307
308
309
310
311
312
313
314
315
316
317
318
319
320
321
322
323
324
325
326
327
328
329
330
331
332
333
334
335
336
337
338
339
340
341
342
343
344
345
346
347
348
349
350
351
352
353
354
355
356
357
358
359
360
361
362
363
364
365
366
367
368
369
370
371
372
373
374
375
376
377
378
379
380
381
382
383
384
385
386
387
388
389
390
391
392
393
394
395
396
397
398
399
400
401
402
403
404
405
406
407
408
409
410
411
412
413
414
415
416
417
418
419
420
421
422
423
424
425
426
427
428
429
430
431
432
433
434
435
436
437
438
439
440
441
442
443
444
445
446
447
448
449
450
451
452
453
454
455
456
457
458
459
460
461
462
463
464
465
466
467
468
469
470
471
472
473
474
475
476
477
478
479
480
481
482
483
484
485
486
487
488
489
490
491
492
493
494
495
496
497
498
499
500
501
502
503
504
505
506
507
508
509
510
511
512
513
514
515
516
517
518
519
520
521
522
523
524
525
526
527
528
529
530
531
532
533
534
535
536
537
538
539
540
541
542
543
544
545
546
547
548
549
550
551
552
553
554
555
556
557
558
559
560
561
562
563
564
565
566
567
568
569
570
571
572
573
574
575
576
577
578
579
580
581
582
583
584
585
586
587
588
589
590
591
592
593
594
595
596
597
598
599
600
601
602
603
604
605
606
607
608
609
610
611
612
613
614
615
616
617
618
619
620
621
622
623
624
625
626
627
628
629
630
631
632
633
634
635
636
637
638
639
640
641
642
643
644
645
646
647
648
649
650
651
652
653
654
655
656
657
658
659
660
661
662
663
664
665
666
667
668
669
670
671
672
673
674
675
676
677
678
679
680
681
682
683
684
685
686
687
688
689
690
691
692
693
694
695
696
697
698
699
700
701
702
703
704
705
706
707
708
709
710
711
712
713
714
715
716
717
718
719
720
721
722
723
724
725
726
727
728
729
730
731
732
733
734
735
736
737
738
739
740
741
742
743
744
745
746
747
748
749
750
751
752
753
754
755
756
757
758
759
760
761
762
763
764
765
766
767
768
769
770
771
772
773
774
775
776
777
778
779
780
781
782
783
784
785
786
787
788
789
790
791
792
793
794
795
796
797
798
799
800
801
802
803
804
805
806
807
808
809
810
811
812
813
814
815
816
817
818
819
820
821
822
823
824
825
826
827
828
829
830
831
832
833
834
835
836
837
838
839
840
84

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP**
CNPJ nº 06.426.727/0001-02

Contratado: CIS - CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA.
Objeto: realização de procedimentos cirúrgicos das especialidades de oftalmologia, ginecologista, urologista, vascular e cirurgia geral.
O prazo do contrato fica adilado por 12 meses a partir de 06/08/2018.
Data assinatura: 03/08/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01 – PRAZO
Contrato nº 028/2017 Inexigibilidade 019/2017
Contratante: CISNOP – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do
Paraná

Objeto: realização de pequenas cirurgias articulares e consultas pré/pós cirúrgica.
O prazo do contrato fica adiado por 12 meses a partir de 13/08/2018.
Data assinatura: 10/08/2018.

PORTARIA Nº 088/2018
VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, prefeito em exercício de
Congonhinhas – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONSTITUIR

Uma Comissão Permanente de Avaliação de Bens Múveis e Imóveis, tanto para aquisição ou alienação, de interesse do Município, com a função de proceder levantamentos, avaliações, emitir Laudos e Relatórios, durante os exercícios de 2018 a 2020, composta pelos cidadãos:

Luiz Carlos Mendes, portador da Cédula de Identidade RG nº 4510.436-2, residente e domiciliado nesta cidade de Congonhinhas/PR.

Arnaldo Rosa, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.553.841-8, residente e domiciliado nesta cidade de Congonhinhas/PR.

José Madureira, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.471.577-0, residente e domiciliado nesta cidade de Congonhinhas/PR.

A validade desta, será contada a partir da data de sua publicação, revogando-se a portaria nº 037/2018 de 03 de abril de 2018.

Cumpra-se.

Publique-se.

Congonhinhas, 13 de agosto de 2018.

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA-Prefeito em exercício

**Prefeitura Municipal de
Nova América da Colina-PR**

ADITIVO DE PRAZO E VALOR
NÚMERO DO ADITIVO: 4º TERMO ADITIVO
Texto resumo do Objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS PARA O MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLÍNA - PARANÁ
Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLÍNA / PR

CNPJ: 75.827.204/0001-08
Contratado: INGA DIGITAL LTDA de MARINGÁ-PR, pessoa jurídica de direito privado, sita na AVENIDA CERRO AZUL, nº 864, SALA 03 ZONA 02, CEP: 87010-000, inscrita no CNPJ sob nº 14.376.039/0001-12
Valor: R\$ 8.184,48
Início de Execução: 03/09/2018
Fim de Execução: 03/09/2019
Data da Assinatura: 14/08/2018
Prefeito: Ernesto Alexandre Basso

AUTORIZAÇÃO Nº 062/2018
olina, aos 09 de Agosto de 2018.

Lo: Gabinete
Para: Dep. De Contabilidade / Financeiro.
Prezado Senhor:
Solicito a emissão de 01 diária no valor de R\$ 600,00 em nome de ERNESTO ALEXANDRE BASSO, Prefeito, em viagem à cidade de CURITIBA-PR, no dia 13 de agosto de 2018, saindo aproximadamente às 03:00 horas do dia 13/08 e retornando aproximadamente às 04:00 horas do dia 14/08, utilizando o veículo oficial sob placas BAO 1163, para desempenhar atividades em favor desta municipalidade.